

**1º TERMO ADITIVO Nº 015/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CARIOCA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Avenida das Américas nº 3.500 – Bloco 7, salas 703/704/705 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, neste ato representado por seu Diretor presidente, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular Chamamento Público nº 007/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, no processo nº 09/002.333/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

(Assinatura)

(Assinatura)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO III, no valor de R\$ 48.503,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 48.503,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022 que era de **R\$ 94.484.675,35 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** passa a ser de **R\$ 94.533.178,91 (noventa e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos)** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 20.422,56	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses

de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido

e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.05.10.302.0600.2847, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 313/2021, no valor de R\$ 20.422,56 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste Termo de Colaboração nº 013/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

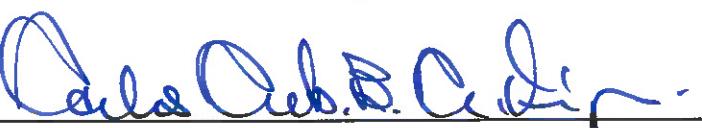
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO  
Secretário Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA  
Diretor Presidente

Marcus Vinícius dos S. Tavares  
Coordenador II  
Coordenação de Convênios  
S/SUNG/OTGOS/CCV  
Matr.: 11/210.618-5

**TESTEMUNHA**

Alexandre Souza  
Administrativo IDEIAS  
RG: 1194.150-5

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

(Cargo, matrícula e lotação)

## ANEXO III

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	LEI FEDERAL N° 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS N° 1.135, DE 2023, ADI N° 7.222 - STF						TOTAL
	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	
	MAIO A AGOSTO DE 2023	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	13º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 20.422,56	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	<b>R\$ 48.503,56</b>



**III - Razão da Escolha da Entidade:** A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória.

**IV - Valor:** R\$ 4.417.618,58 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).

**Obs.:** 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 às 16 h.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**EXPEDIENTE DE 28/09/2023**

**Processo Instrutivo nº:** 01/503.938/2021

**Contrato:** 02/2021

**Termo Aditivo:** 4/2023

**Data de Assinatura:** 25/08/2023

**Partes:** COMLURB e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** Concessão de reajuste no percentual de 15,023620% com base na variação do IPCA-E, publicado pelo IBGE, de acordo com a cláusula quinto do contrato nº 029/2021, a ser pago a partir de agosto/2023, bem como a Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 meses, a contar de 23/08/2023.

**Valor:** R\$ 1.336.081,29 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos)

**Programa de Trabalho:** 43.51.15.126.0386.4765

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.04

**Notas de Empenho:** 2023/001587 e 2023/001588.

**Fundamento:** Art. 69, III e art. 71, ambos da Lei nº 13.303/2016; e artigo 82, III do Decreto 44.698/2018.

Omitido em 14/09/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.362/2022

**1º Termo Aditivo nº:** 154/2023 ao Contrato de Gestão nº 128/2022

**Data de Assinatura:** 18/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.

**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 66.679,73

**Programa de Trabalho:** 1801.10.301.0330.2854

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 1.961/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/32/000.306/2021

**3º Termo Aditivo nº:** 012/2023 ao Contrato de Gestão nº 007/2021

**Data de Assinatura:** 18/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.

**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 903.839,77

**Programa de Trabalho:** 1809.10.301.0330.2854 e 1809.10.302.0426.2746

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 270/2023 e 272/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GMMS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/002.333/2022

**1º Termo Aditivo nº:** 015/2023 ao Termo de Colaboração nº 013/2022

**Data da Assinatura:** 20/09/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Termo de Colaboração nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO III, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.

**Vigência:** 20/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 48.503,56

**Programa de Trabalho:** 1805.10.302.066.2847

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 313/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXPEDIENTE 21/09/2023(\*)**

**Processo:** PLA-PRO-2023/00300

**Contrato:** nº 05/2022

**Data da assinatura:** 01/09/2023.

**Partes:** Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Objeto:** Aditivo de acréscimo de 01 recepcionista 44h de eventos, no âmbito da Fundação Planetário.

**Prazo:** 01/09/2023 até 31/10/2024.

**Valor Total:** R\$ 6.179,94 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**Programa de Trabalho:** 26.41.13.122.0381.4161

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.09

**Notas de Empenho:** 2023/149 - FR 1.501.2.00.

**Fundamento:** Art. 65, Inciso I (b) da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Omitido no D.O. de 22/09/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** MTR-PRO-2023/06617

**2º TERMO ADITIVO Nº:** 37/2023 ao Contrato nº 21/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023

**PARTES:** MRJ/SMTR e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO.

**OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 21/2021.

**PRAZO:** de 25/09/2023 a 24/09/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.492,10

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2901.26.126.0380.2790

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.91.40.03

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023/000418 no valor de R\$ 36.525,90

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 03/001.348/2020

**TERMO ADITIVO Nº:** 40/2023 ao CONTRATO SMTR Nº 14/2020 (9912505885/2020-ECT)

**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023

**PARTES:** O MRJ/SMTR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020

**PRAZO:** 12 Meses - de 09/10/2023 a 09/10/2024

**VALOR:** R\$ 12.294.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 31.04.04.122.0380.2287 e 29.01.26.122.0380.2160

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.01

**NOTAS DE EMPENHO:** 2023/000009 e 2023/000419 no valor total de R\$ 409.452,00

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**DO  
IPÊ**

QUER SABER? SEGUO A PREF



**AO  
BRT**

@prefeitura\_rio



Rio  
PREFEITURA